

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2018**

1. **Data, hora e local:** Aos 13 dias do mês de dezembro de 2018, às 14:00 horas, na sede social da Rumo S.A. localizada na Rua Emílio Bertolini, 100, Cajuru, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná (“Companhia”).
2. **Presenças:** Os membros do Conselho de Administração indicados no item 6 abaixo.
3. **Convocação:** Dispensada em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração.
4. **Composição da Mesa:** Presidente: Rubens Ometto Silveira Mello; e Secretária: Beatriz Primon de Orneles Cereza.
5. **Deliberações:** Foram tomadas, por unanimidade dos presentes, as seguintes deliberações:
 - 5.1. No âmbito da aprovação, em 03.10.2018, do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 18.2.406.1, firmado com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e a controlada **Rumo Malha Sul S.A.** (“Contrato de Financiamento”), e em observância ao disposto no inciso xiv, do Artigo 26 do Estatuto Social da Companhia, por unanimidade de votos e ressalvas:
 - 5.1.1. Aprovar a celebração pela Companhia, na qualidade de garantidora, por meio de fiança, do Instrumento Particular de Prestação de Fiança e Outras Avenças a ser celebrado com o Banco Santander (Brasil) S.A. (“Santander”), Banco Bradesco S.A. (“Bradesco”), Banco do Brasil S.A. (“Banco do Brasil”), e/ou outros bancos que vierem a substituí-los (Banco do Brasil, Santander e Bradesco, os “Fiadores”), o Banco Bradesco BBI S.A. (“Bradesco BBI”), na qualidade de interveniente estruturador, e Rumo Malha Sul (conforme definido abaixo), na qualidade de afiançada (“CPG”), por meio do qual os Fiadores se comprometem a, observados os termos e condições ali previstos, emitir cartas de fiança bancária a fim de garantir o cumprimento das obrigações da Rumo Malha Sul no âmbito do Contrato de Financiamento.
 - 5.1.1.1. Aprovar a outorga de fiança pela Companhia, com renúncia expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821 (sendo que só serão demandadas obrigações líquidas e certas), 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839, todos do Código Civil, e nos artigos 130 e 794, do Código de Processo Civil, por todas as obrigações assumidas pela Rumo Malha Sul no âmbito do CPG (“Fiança Corporativa”).



RUMO S.A
CNPJ/MF nº 02.387.241/0001-60
NIRE 413.000.19886
Companhia Aberta
Categoria A



5.1.2. Aprovar a celebração do contrato de comissionamento com o Bradesco BBI, BB Banco de Investimentos S.A. (“BB-BI”), Fiadores, e Rumo Malha Sul para determinar a comissão de estruturação do BB-BI no âmbito do CPG (“Contrato de Comissionamento”).

5.1.3. Autorizar a Rumo Malha Sul S.A. (“Rumo Malha Sul”), sua subsidiária integral, a celebrar o CPG e o Contrato de Comissionamento, na qualidade de afiançada.

5.1.4. Aprovar que a Rumo Malha Sul preste garantia real em favor dos Fiadores, na forma de cessão fiduciária de direitos creditórios, oriundos de recebíveis de titularidade da Rumo Malha Sul (“Direitos Creditórios”), e todos os direitos relativos à determinada conta vinculada, a ser determinada oportunamente no contrato de garantia (“Conta Vinculada”), que será devidamente formalizada por meio do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças” (“Garantia Real”) a ser celebrado entre a Rumo Malha Sul, na qualidade de cedente, os Fiadores, na qualidade de credores fiduciários e o Itaú Unibanco S.A., na qualidade de banco custodiante.

5.2. Autorizar qualquer Diretor da Companhia ou de suas controladas, conforme o caso, e observado o inciso II do artigo 31 do Estatuto Social, a praticar todos os atos necessários relativos às matérias ora deliberadas, podendo, para tanto, negociarem termos e condições e adotarem todas e quaisquer medidas e firmar todos os documentos necessários à celebração dos documentos aprovados no item 5.1 acima, incluindo, mas não se limitando, a anexos, solicitações, declarações, procurações e eventuais aditamentos, bem como adotar todas as demais providências necessárias, bem como celebrar todos e quaisquer instrumentos hábeis à formalização dos referidos contratos e eventuais providências necessárias para a formalização dos documentos acima.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, depois de lida, conferida e achada conforme, foi por todos assinada. Curitiba, 12 de dezembro de 2018. (*assinaturas*) Rubens Ometto Silveira Mello – Presidente da Mesa e do Conselho de Administração; Beatriz Primon de Orneles Cereza – Secretária da Mesa; Marcos Marinho Lutz – Vice Presidente do Conselho de Administração; Marcelo de Souza Scarcela Portela; Burkhard Otto Cordes; Julio Fontana Neto; Marcelo Eduardo Martins; Gustavo Diniz Junqueira, Abel Gregorei Halpern, Riccardo Arduini, Mailson Ferreira da Nóbrega e Sameh Fahmy – Conselheiros.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

Curitiba, 13 de dezembro de 2018.

Beatriz Primon de Orneles Cereza
Secretária da Mesa